

**CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES GERAIS
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
CLIMATIZAÇÃO DA UPS PRESIDENTE DUTRA**

BRASÍLIA-DF, DEZEMBRO DE 2022.

SUMÁRIO

1	OBJETO	3
2	DISPOSIÇÕES GERAIS	4
3	DAS OBRIGAÇÕES	5
4	PROJETOS EXECUTIVOS.....	10
5	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	13
6	SERVIÇOS ESPECÍFICOS	17
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	21
8	DISPOSIÇÕES FINAIS	23

1 OBJETO

O presente Caderno de Encargos e Especificações Gerais do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR/DF tem por objetivo orientar e especificar a contratação de empresa para elaboração de projeto executivo e execução da obra de fornecimento e instalação de ar-condicionado e de renovação de ar da UPS Sesc Presidente Dutra.

1.1 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O referido objeto enquadra-se como serviço comum de engenharia visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara. Abaixo a transcrição no manual de pregão eletrônico do TCU:

“Atendem ao conceito de “serviço comum”, ou seja, apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, consoante expressa definição legal. Acórdão 2220/2008 Plenário”.

Além da definição supramencionada, cabe apontar a definição de Serviço Comum de Engenharia que se encontra no inciso VIII do artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019:

“Atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.”

Lembrando que não é porque a modalidade escolhida foi o pregão na forma eletrônica que não há a obrigatoriedade da participação e do acompanhamento do engenheiro. A figura do engenheiro deve estar envolvida na contratação. (<https://magodalicitacao.com.br/servico-comum-de-engenharia/>).

1.2 DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se justifica pela necessidade de ares-condicionados novos em ambientes e/ou em substituição dos atualmente instalados, que se encontram com tempo de uso avançado, manutenções corretivas recorrentes ou, na sua maioria, fora de operação, o que ocasionando desconforto, queda de rendimento no serviço prestado e elevado consumo de energia elétrica, visto que a tecnologia desses equipamentos se tornou obsoleta. As aquisições sugeridas visam promover as refrigerações corretas dos ambientes, preservações dos patrimônios e propiciar melhor

conforto térmico nos ambientes de trabalho e principalmente a economicidade em manutenções corretivas e ainda minimizar o consumo de energia.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1.1 Os projetos executivos deverão atender as necessidades do ambiente e as Normas vigentes.

2.1.2 A execução deverá seguir o que for determinado no projeto executivo.

2.1.3 A supervisão, a FISCALIZAÇÃO e o acompanhamento dos serviços contratados ficarão a cargo do Sesc-AR/DF.

2.1.4 Após a finalização da obra a Contratada deverá apresentar o “AsBuilt”.

2.2 DAS INTERVENÇÕES

2.2.1 Elaborações dos projetos executivos a serem implementadas no Sesc Presidente Dutra, com:

2.2.1.1 Adequações dos requisitos técnicos, funcionais e normativos a serem empregados na implantação da obra tangível às diversas disciplinas de instalações da edificação a serem climatizadas.

2.2.1.2 A definição das soluções dos aspectos da arquitetura existente, às condições de manutenção, à exequibilidade das instalações e naturalmente à sua viabilidade econômica.

2.2.1.3 A aplicação do sistema de ar-condicionado, os acessórios, os materiais e os serviços correspondendo aos subsistemas de renovação e filtragem de ar exterior; rede de drenagem de condensado; rede elétrica de baixa tensão; automação (embarcada); intervenções de construções civis; e aterramento.

2.2.2 Execução da obra de fornecimento e instalação dos equipamentos de ar-condicionados e renovação de ar, sendo incluso a mão-de-obra, os materiais para redes frigoríferas, hidráulicos, elétricos, acessórios e ferramentais, necessários as execuções dos serviços, as intervenções civis, elétricas e arquitetônicas e reposição dos itens danificados.

2.2.3 Elaboração dos projetos conforme executados (As-built) após a finalização da obra, apresentando todas as intervenções e instalações realizadas com as perfeitas descrições dos sistemas instalados.

2.3 DADOS UNIDADE

2.3.1 Sesc Presidente Dutra

- CNPJ: 03.288.908/0007-26
- Endereço: SCS – Setor Comercial Sul – Quadra 02 conjunto C nº 27 – Edifício Presidente Dutra - Brasília-DF
- CEP: 70.302-917

2.3.2 A edificação a ser climatizada conta com uma área total de aproximadamente **5.994 m²** (cinco mil e novecentos e noventa e quatro metros quadrados) a ser atendida pelo sistema de climatização de ar, ar-condicionado e renovação de ar, compreendendo todas as salas situadas no subsolo, térreo, mezanino, teatro e pavimentos.

3 DAS OBRIGAÇÕES

3.1 SERVIÇOS

- 3.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços, as amostras dos materiais a serem empregados;
- 3.1.2 As amostras dos materiais a serem empregados deverão ser cuidadosamente conservadas no local de instalação, até o final dos trabalhos, de forma a permitir, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;
- 3.1.3 A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus, todos os materiais, mão de obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente, não mencionados nas especificações, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;
- 3.1.4 Os serviços que forem realizados fora do horário comercial normal, em finais de semana e feriados, deverão ser programados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, não cabendo, em hipótese alguma, adicional referente a custeio de mão de obra ou aluguel de máquinas e equipamentos de montagem utilizados para a realização destes serviços;
- 3.1.5 Para execução de serviços que necessitam de estruturas específicas e antes da montagem, a CONTRATADA deverá realizar as seguintes etapas:
- 3.1.5.1 Realizar em campo todos os levantamentos e medições necessários para a verificação da perfeita instalação dos sistemas que se propõe executar, evitando que no decorrer da execução haja interferências que

prejudiquem o desenvolvimento dos serviços;

- 3.1.5.2 Realizar a seleção final dos equipamentos e materiais a serem utilizados, sempre tendo o cuidado de verificar os atendimentos das especificações técnicas ou da equivalência técnica conforme o “CRITÉRIO DE EQUIVALÊNCIA TÉCNICA” descrito neste Caderno de Encargos e Especificações ou no Memorial Técnico e Especificações.
- 3.1.6 Os serviços de montagem deverão seguir as recomendações do fabricante e as informações adicionais, e, em caso de omissão ou divergências, caberá à CONTRATADA realizar consulta prévia à FISCALIZAÇÃO antes de executar qualquer procedimento;
- 3.1.7 Especial cuidado deverá ser tomado na montagem dos sistemas quanto ao nivelamento e prumo de todos os elementos que compõem a instalação;
- 3.1.8 A CONTRATADA não deverá permitir que os serviços executados e sujeitos às inspeções por parte da CONTRATANTE, sejam ocultados pelas instalações ou afins, sem a aprovação ou a liberação desta;
- 3.1.9 Os serviços de montagem, que não estão especificados no Cronograma Físico-financeiro, deverão ser realizados mediante apresentação prévia de cronograma complementar entregue à FISCALIZAÇÃO com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para a aprovação e a realização dos serviços.

3.2 DOS MATERIAIS

- 3.2.1 Os materiais e instalações deverão ser novos e da melhor qualidade disponível no mercado, devendo ser aplicados em conformidade com as Normas da ABNT e/ou com as instruções dos respectivos fabricantes.
- 3.2.2 Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e à fácil inspeção, e deverão ser protegidos contra danos de qualquer natureza (abrasão, sujeira, oxidação, etc.).
- 3.2.3 Os materiais inflamáveis só poderão ser armazenados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar, para estas áreas, os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes. Ainda, durante as operações com materiais voláteis ou explosivos, deverá ser providenciado o seu constante afastamento de chamas, motores elétricos e de qualquer fonte de calor intenso.
- 3.2.4 Os materiais, a serem fornecidos pela CONTRATADA, serão considerados com entregues após instalação definitiva.

3.2.5 Todos os materiais e equipamentos serão entregues nas suas embalagens originais e/ou adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de montagem. A CONTRATADA deverá registrar no diário de obra, a chegada os materiais no local de montagem, etiquetacom o nome do fabricante, nome comercial dos produtos, números dos lotes, conteúdo líquido das embalagens, condições de manuseio, condições de armazenagem dos produtos e estado de conservação dos materiais.

3.2.6 A CONTRATADA deverá prover todos os materiais de consumo e equipamentos de uso esporádico, que possibilitem perfeita condução dos trabalhos dentro do cronograma estabelecido, sem ônus a CONTRATANTE.

3.2.7 Materiais e/ou acessórios que porventura não tenham sido citados ou que não foram especificados, mas que são necessários para que a instalação opere perfeitamente, deverão ser incluídos no fornecimento e instalados sem ônus adicionais.

3.3 TRANSPORTE

3.3.1 Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a retirada de todo e qualquer material, existente no local do serviço, que a FISCALIZAÇÃO julgue pertinente e necessário reaproveitar, sendo que tais materiais serão definidos, em momento oportuno, bem como para onde os mesmos deverão ser transportados.

3.3.2 A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos desde o local de armazenagem até o local de sua instalação.

3.3.3 Para todas as operações de transporte, a CONTRATADA proverá equipamentos, dispositivos e pessoas necessárias às tarefas em questão.

3.3.4 A CONTRATADA deverá providenciar, para todas as etapas do transporte,todos os seguros e taxas aplicáveis na forma da Lei.

3.4 MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

3.4.1 Toda a mão de obra utilizada na execução do serviço deverá ser tecnicamente capacitada e habilitada para sua realização, estar presente no local devidamente uniformizada e identificada.

3.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar para o CONTRATANTE a listagem com identificação de todos os profissionais envolvidos na execução do serviço.

3.4.3 A CONTRATADA deverá manter no local durante execução do serviço engenheiro(s) e/ou técnico(s) especializados registrado no respectivo Conselho,

para acompanhamento dos serviços. Estes profissionais deverão garantir a supervisão técnica e a qualidade do serviço.

3.4.4 Caberá à CONTRATADA o recolhimento de todas as taxas, impostos e contribuições sociais referentes à mão de obra que executará os serviços aqui descritos.

3.4.5 Os serviços deverão ser executados por encarregado, técnicos e/ou auxiliares de comprovada competência, de modo a se obter acabamento esmerado em todas as etapas e perfeito funcionamento dos sistemas.

3.4.6 Poderá a FISCALIZAÇÃO do SESC-DF solicitar a CONTRATADA a substituição do Engenheiro, encarregado, técnico, ou qualquer operário que não esteja atuando adequadamente ou comprometendo o serviço ou os ambientes adjacências, o que deverá ser atendido de imediato.

3.5 GARANTIAS

3.5.1 A CONTRATADA reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários as adequações ou instalações que venham a ser solicitadas durante o período de garantia.

3.5.2 O serviço deverá possuir garantia mínima a contar da data do recebimento de:

3.5.2.1 01 (um) ano para os equipamentos; e

3.5.2.2 01 (um) ano para os componentes, acessórios e serviços de instalações.

3.5.3 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências a fim de que os equipamentos e/ou materiais instalados ou em fase de instalação, sejam convenientemente protegidos para evitar que se danifiquem durante as fases dos serviços em que a obra ou outras instalações sejam simultâneas.

3.5.4 A CONTRATADA deverá efetuar, na presença da CONTRATANTE, a pré-operação (testes) dos sistemas que se propõe a fornecer com o propósito de avaliar o desempenho e a funcionalidade, e realizar nesta ocasião todos os ajustes e balanceamento dos sistemas que forem necessários.

3.5.5 A CONTRATADA deverá entregar os Certificados de Garantia emitidos pelo fabricante dos equipamentos que compõem as instalações, os quais deverão compor as documentações dos equipamentos.

3.6 CRITÉRIO DE EQUIVALÊNCIA TÉCNICA

3.6.1 Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos nesse Caderno de Encargos e Especificações Técnicas o foram por serem os que melhor

atendem aos requisitos específicos do sistema e de qualidade.

3.6.2 Estes equipamentos e materiais poderão ser substituídos por outros tecnicamente equivalentes após avaliação e aprovação pela CONTRATANTE, por meio de seu representante – o Fiscal.

3.6.3 Para comprovação da equivalência técnica, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, por escrito, justificativa para a substituição das partes especificadas, incluindo, se necessário, a apresentação de laudos técnicos emitidos por entidades credenciadas e oficiais, cálculos, diagramas e/ou desenhos, bem como de catálogos com as especificações dos equipamentos e materiais que podem vir a substituir os apresentados neste Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

3.7 RESPONSABILIDADES

3.7.1 Obriga-se a CONTRATADA a refazer todos os serviços rejeitados e substituir os materiais recusados pela Fiscalização por estarem em desacordo com a especificação ou não apresentarem qualidade necessária a boa execução dos serviços.

3.7.2 Responderá a CONTRATADA por quaisquer acidentes no trabalho, uso de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pela destruição ou danos, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

3.7.3 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relativas as:

- Placas de serviço, indicações, identificações, etc.;
- Maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias; e
- EPIs e EPCs.

3.7.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar, por todo o período que se fizer necessário, equipamentos, máquinas e aparelhos, dentro das modernas técnicas de engenharia.

3.7.5 A CONTRATADA será responsável pelo bom funcionamento dos sistemas por ela fornecidos e instalados, sendo que deverá arcar com eventuais prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude de falhas na execução dos seus serviços.

3.7.6 Caberá à CONTRATADA o registro do serviço no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF, sendo que 2 (duas) vias

da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverão ser entregues à CONTRATANTE.

- 3.7.7 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, técnica e financeiramente, todas as instalações preliminares, tais como: demolições ou desinstalações necessárias, local para a guarda de materiais, equipamentos, ferramentas, andaimes, guindastes e o que mais sejam necessários à boa condução dos serviços, ou para atender a exigências legais e normas de segurança do trabalho.
- 3.7.8 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer acidente de trabalho que ocorrer com seus operários, de terceiros e subcontratados, bem como visitantes, no local do serviço, e deverá manter ainda equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) que sejam necessários aos serviços desenvolvidos.
- 3.7.9 A CONTRATADA deve se responsabilizar pelo fornecimento de todo e qualquer material ou equipamento necessário para realização com segurança de todo ou qualquer serviço no ambiente de trabalho.

3.8 NORMAS E REGULAMENTOS

- 3.8.1 Para a montagem e testes deverão ser seguidas às prescrições das publicações atualizadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 3.8.2 As normas poderão ser complementadas por normas técnicas e regulamentos de outras entidades reconhecidamente habilitadas, sejam elas nacionais ou estrangeiras.
- 3.8.3 A CONTRATADA será responsável pelo atendimento de todas as leis, normas, regulamentos ou qualquer outro ato vigente que for inerente à perfeita execução dos serviços, independentemente de estar citado ou não na documentação técnica. E qualquer ato normativo que tenha a vigência ao longo do contrato deverá ser informada a CONTRATANTE e atendido pela CONTRATADA.
- 3.8.4 A CONTRATADA acatará, prontamente, todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, baseadas nas especificações e regras de boa técnica, facilitando o livre acesso a todas as dependências dos serviços.
- 3.8.5 Completam os requerimentos para a montagem dos sistemas as informações dos catálogos técnicos dos equipamentos e materiais que a CONTRATADA deverá fornecer.

4 PROJETOS EXECUTIVOS

- 4.1 O Sesc-AR/DF fornecerá o projeto do sistema de climatização. A empresa CONTRATADA deverá elaborar os projetos executivos e complementares, compostos de plantas e detalhes em conformidade com as normas da ABNT e legislações vigentes.
- 4.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela plena concordância entre os projetos executivos e complementares com os projetos do sistema de climatização, de arquitetura e das necessidades dos ambientes, contemplando assim o ar-condicionado, renovação de ar e as intervenções civis e estruturais, elétricas, de automação e de aterramento.
- 4.3 O projeto de proteção coletiva e segurança do trabalho deverá ser providenciado pela CONTRATADA, assim como qualquer outro que seja necessário para garantir a segurança na obra.
- 4.4 O projeto executivo do sistema de climatização deverá ser de expansão direta com condensação a ar do tipo VRV (volume de refrigerante variável) ou VRF (Fluxo de refrigerante variável), sendo que a escolha dos equipamentos deverá visar as classificações favoráveis de desempenho de consumo energético, e seguir os requisitos do Memoria Técnico e Especificações, em anexo.
- 4.5 O projeto executivo da renovação de ar deverá prever, com base em normas e legislações vigentes, esterilização do ar recirculante, adotar um modelo econômico de instalação e seguir os requisitos do Memoria Técnico e Especificações, em anexo.
- 4.6 O projeto executivo da rede de dutos deverá seguir os requisitos do Memoria Técnico e Especificações e Projetos, em anexo, e atender as modificações ambientais e legais necessárias.
- 4.7 O projeto executivo da rede de alimentação elétrica dos equipamentos e dispositivos relacionados aos sistemas de climatização deverá envolver também os pontos de forças e comandos primários e secundários, intertravamentos destinados comutações secundárias e proteções exigidas em Normas ou Legislações vigentes.
- 4.8 O projeto executivo hidráulico deverá seguir os requisitos do Memoria Técnico e Especificações, em anexo, garantindo o escoamento adequado da água condensada e as possíveis manutenções corretivas e preventivas.

- 4.9 O projeto executivo de automação deverá atender as recomendações do fabricante e propiciar a inclusão de um sistema de automação predial futuro.
- 4.10 O projeto executivo aterramento deverá atender a NBR 5410:2008, equipotencializar os equipamentos ao sistema de aterramento geral da edificação e garantir que as tensões de toque e passo são reduzidas a níveis toleráveis para os seres humanos, evitando graves acidentes.
- 4.11 O projeto executivo civil deverá atender a todas as intervenções programadas para os equipamentos, redes frigoríficas, redes de dutos, redes elétricas, redes de drenagem, rede de automação, infraestruturas de intertravamento elétrico e controle remoto com fio, e sistema de aterramento.
- 4.12 Os projetos complementares deverão atender a todas as disciplinas (mecânica, elétrica, civil, hidráulica, entre outros) que integram o serviço e garantir a execução.
- 4.13 Os projetos executivos deverão ter quantos cortes forem necessários para a compreensão, inclusive, fazendo uso de desenho ampliados desenvolvidos em outras escalas. Essa demanda se aplica à todas as disciplinas de instalações.
- 4.14 Os projetos serão compostos por:
- Especificações dos materiais e equipamentos, bem como as normas de execução e procedimentos para a garantia da qualidade;
 - Desenhos de execução em nível de detalhamento tal que permita a construção e montagem de todos os elementos necessários à obra; e
 - As redes de dutos e eletrocalhas precisarão ser representadas graficamente em bifilar.
- 4.15 Os desenhos e demais documentos componentes do projeto executivo deverão ser apresentados contendo a assinatura, o número do CREA do engenheiro responsável pela sua elaboração e o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto.
- 4.16 A execução dos serviços fica condicionada à prévia elaboração e a aprovação dos projetos executivo, complementos e detalhamentos pela FISCALIZAÇÃO.
- 4.17 Caberá a CONTRATADA, sempre que for necessário, efetuar todas as correções ou alterações necessárias à completa aprovação dos projetos executivos pela FISCALIZAÇÃO, que acompanhará o seu desenvolvimento de modo a possibilitar

imediatas adequações às necessidades da CONTRATANTE.

- 4.18 Serão entregues a FISCALIZAÇÃO os projetos com tamanhos padronizados (NBR 1087), em uma via impressa (tamanho da prancha) e em meio digital (DWG). Os memoriais de cálculo e descritivos complementares, inclusive especificações, serão entregues em tamanho A4, sendo uma via impressa e outra meio digital (XLS e PDF). A entrega desta documentação é condição para a execução e recebimento final da obra. Ao protocolo deverão ser entregues os documentos, os projetos e complementos em formato PDF.
- 4.19 Os projetos executivos deverão ser apresentados, preferencialmente, em pranchas do mesmo tamanho e todas elas deverão estar plantadas em ambiente PaperSpace/Layout, trazendo esses termos da linguagem Autocad; todos os desenhos deverão ser realizados em ambiente ModelSpace/Model.
- 4.20 Deverão ser mantidos na obra, à disposição da FISCALIZAÇÃO, um jogo completo de cópias, em bom estado, de todos os projetos e complementos, com os respectivos detalhes em nível executivo.
- 4.21 A Contratada dará início à prestação de serviço em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.
- 4.22 Prazo para cumprimento da Etapa de Projeto
- 4.22.1 Será concedido prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço, para cumprimento da Etapa de Projeto Executivo. Essa Etapa deve ser anterior ao início da obra e o seu prazo computará do tempo para realização da obra.
- 4.22.2 A CONTRATADA fica autorizada a iniciar a obra somente após o Aceite da documentação pela CONTRATANTE, que terá até 20 (vinte) dias corridos para apreciação, podendo haver a dilação de prazo a depender da complexidade do material apresentado.
- 4.22.3 No dia imediatamente após o Aceite inicia-se o cômputo do prazo da obra, ressalvado o caso de atraso injustificado para entrega dos documentos, em que o prazo da obra iniciará no dia imediatamente após o término do prazo concedido para a Etapa de Projeto Executivo.
- 4.22.4 A Contratada deverá apresentar as fases da obra com todas as linhas de serviço (Tarefas) em formato de gráfico Gantt para que a Contratante possa mensurar circunstâncias esporádicas/exceções que possam vir a incorrer em riscos para

os usuários do prédio e/ou a sua rotina.

5 SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1 CANTEIRO DE OBRAS

5.1.1 A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, como será o canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18).

5.1.2 O canteiro de obras deverá dispor, obrigatoriamente, das seguintes instalações:

- i. Almojarifado;
- ii. Vestiário;
- iii. Escritório para a administração.

5.2 ORGANIZAÇÃO DO LOCAL DE SERVIÇO E SEGURANÇA DO TRABALHO

5.2.1 O local do serviço deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade e mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres.

5.2.2 Todos os materiais destinados à aplicação, apoio as instalações, máquinas e equipamentos ou entulho, deverão ser armazenados e instalados de forma rigorosamente planejada.

5.2.3 Em nenhuma hipótese poderá existir qualquer material jogado nos locais de serviços sem estar sistematicamente empilhado em local previamente identificado para essa finalidade.

5.2.4 Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO pretextos para armazenagens incorretas e desorganizações dos materiais encontrados fora dos locais disponibilizados. É necessário que o local de serviço se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade.

5.2.5 A CONTRATADA deverá manter, no local do serviço, kit de primeiros socorros e equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor;

5.2.6 É obrigatório para todos os colaboradores da Contratada, inclusive os visitantes, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

5.2.7 Os colaboradores deverão estar devidamente identificados/uniformizados e como os EPI's e uniformes em perfeito estado de conservação e uso.

5.2.8 A Empresa deverá apresentar, quando solicitado, Ficha de Controle de Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual EPI's dos colaboradores,

contendo CA, data de entrega, quantidade, descrição do material e assinatura do funcionário.

5.2.9 As áreas circunvizinhas dos locais de serviços deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem.

5.2.10 Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18 - Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

5.2.11 O não cumprimento às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho implicará em penalizações na forma da lei.

5.3 RELATÓRIO DOS SERVIÇOS

5.3.1 A CONTRATADA deverá manter o livro de diário de obra, que contenha 3 (três) vias para cada dia no local de execução dos serviços, para registro do desenvolvimento dos trabalhos e eventuais ocorrências e ser encaminhado semanalmente de forma digital a Fiscalização para acompanhamento e análise;

5.3.2 No Diário de Obra deverá constar o estado dos ambientes antes dos serviços, das atividades executadas e os dados técnicos relativos ao estado das instalações e dos equipamentos;

5.3.3 Deverá ser entregue o registro fotográfico das atividades mencionadas no Diário de Obra.

5.4 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

5.4.1 A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como prever todos os materiais consumíveis.

5.5 PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO

5.5.1 Placa da obra

5.5.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa da obra, cujo padrão será fornecido pelo CONTRATANTE;

5.5.1.2 A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

5.5.2 Sinalização

5.5.2.1 Todo o local de serviço deverá ser sinalizado, através de placas,

indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;

5.5.2.2 Deverão ser previstas, à custa da CONTRATADA, todas as placas necessárias aos serviços, exigidas por lei, e aquelas exigidas por convênios específicos dos serviços.

5.5.3 Tapumes

5.5.3.1 A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obra totalmente isolado, de acordo com o Código de Edificações do DF, zelando pela manutenção de condições de segurança e salubridade do local.

5.5.3.2 A CONTRATADA deverá construir tapumes em chapa compensada, com pintura branca, em todo o perímetro do canteiro de obras ou hall de acesso, de acordo com as Normas do Código de Edificações do DF, zelando pela total segurança dos usuários e pela manutenção da higiene da reforma.

5.5.4 Proteção

5.5.4.1 A CONTRATADA deverá proteger de forma adequada as instalações da edificação, a fim de evitar danos, tais como: vidros, esquadrias, concreto aparente, etc; e

5.5.4.2 A CONTRATADA deverá proteger também as laterais externas, a fim de evitar quedas de materiais e entulhos em veículos e transeuntes.

5.5.5 Andaimetes metálicos

5.5.5.1 A escolha do tipo de andaime ficará a critério da CONTRATADA, devendo adotar:

- a) A NBR 6494 – Segurança nos andaimes deverá ser obedecida;
- b) A CONTRATADA providenciará projeto de montagem, desmontagem e manutenção dos andaimes, devendo emitir ART/RRT específica para sua execução;
- c) A montagem da estrutura deverá ser efetuada de acordo com a orientação do fornecedor do material, devendo-se ter especial atenção à correta fixação/estaiamento do andaime;
- d) Todas as peças a serem utilizadas serão dimensionadas de forma a atender às condições de segurança exigidas para os acessos de pessoas, materiais e operações de equipamentos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos pertinentes, além de outras exigências, justificadas pela FISCALIZAÇÃO.
- e) Os funcionários que trabalharem em altura deverão estar de acordo com a NR 18, tendo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO com aptidão para

tal e treinamento válido com certificado da NR 35. Citando alguns desses cuidados, tem-se o uso da linha de vida com trava-quedas, uso do cinto tipo paraquedista, correta fixação nas ancoragens, cadeirinha revisada além de todo o restante previsto nas normas supracitadas;

6 SERVIÇOS ESPECÍFICOS

6.1 DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E LIMPEZA

6.1.1 Todas as remoções/desinstalações e limpezas necessárias serão efetuadas de acordo com as seguintes recomendações:

6.1.1.1 Toda remoção/desinstalação será programada e dirigida pelo engenheiro responsável pelo serviço.

6.1.1.2 Antes de iniciar qualquer tipo de remoção/desinstalação, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água deverá ser desligada, retirada, protegida ou isolada.

6.1.1.3 Todas as áreas adjacentes aos serviços de remoção deverão ser devidamente protegidas e deverão ser tomados todos os cuidados, de forma a se evitem danos a terceiros e interferirem o mínimo possível com as atividades no local.

6.1.1.4 Os serviços de remoção/desinstalação serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido.

6.1.1.5 Os resíduos deverão ser removidos periodicamente, transportados e depositados em caçambas alugadas pela CONTRATADA, cuja localização será estabelecida pela CONTRATANTE.

6.1.1.6 Todos os serviços que afetem as atividades regulares da Unidade deverão ser realizados, preferencialmente, em finais de semana, sem custos para a CONTRATANTE, ou em acordo com a Gerência da Unidade.

6.1.2 As etapas das remoções e demolições são:

- Remoção de ares-condicionados instalados;
- Remoção de infraestrutura - tubulações frigorígena, e rede dutos, hidráulica e elétricas;
- Remoção de forro de gesso;
- Remoção de alvenaria e concreto; e

- Remoção de estrutura metálica aérea da fachada da edificação.

6.2 INSTALAÇÕES

6.2.1 Sistema de Climatização

6.2.1.1 O sistema de climatização deverá seguir o MEMORIAL TÉCNICO E ESPECIFICAÇÕES em anexo e Projetos Executivos e complementares aprovados pela Fiscalização.

6.2.1.2 As redes frigoríficas de alta e baixa deverão ter válvulas de bloqueio com “schrader” (válvula esfera GBC com Schrader) próximo a cada evaporadora, de forma a facilitar as manutenções preventivas e corretivas.

Referência técnica: Danfoss ou Emerson.

6.2.2 Rede de Dutos

6.2.2.1 As redes de dutos deverão seguir o MEMORIAL TÉCNICO E ESPECIFICAÇÕES em anexo e Projetos Executivos e complementares aprovados pela Fiscalização.

6.2.2.2 Os dutos devem ser embutidos. Caso não seja possível, a instalação deverá garantir um acabamento esmerado em todas as etapas; evitar pontos de acúmulo de resíduos ou de difícil acesso para limpeza; e perfeito funcionamento dos sistemas.

6.2.3 Rede Hidráulica

6.2.3.1 A rede de drenagem deve ser instalada utilizando tubulações e conexões em PVC marrom e atender a referência técnica;

Referência técnica: Tigre ou Amanco.

6.2.3.2 A rede hidráulica deverá seguir o MEMORIAL TÉCNICO E ESPECIFICAÇÕES em anexo e Projetos Executivos aprovados pela Fiscalização;

6.2.3.3 Todos os materiais hidráulicos devem ser novos e de excelente qualidade e, antes da instalação, devem ser aprovadas pela Fiscalização;

6.2.3.4 As redes de drenagem deverão ser designadas conforme especificado no MEMORIAL TÉCNICO E ESPECIFICAÇÕES, não sendo aceito esgotamentos pela fachada.

6.2.3.5 As infraestruturas devem ser todas embutidas e quando passarem pelo entreforro de pavimentos inferiores deverão ser isoladas termicamente com tubos de Polietileno Expandido de #10,0mm de espessura.

- 6.2.3.6 Somente serão admitidos tubos rígidos para essa aplicação e ramais principais sempre precisaram ser maiores do que os secundários.
- 6.2.3.7 A tubulação deverá possuir caimento a todo tempo e a fixação ser confeccionada de tal forma que não se formem “barrigas” que possam acumular sedimentação e aprisionar bolsões de água. As tubulações que possuam grandes vãos devem ser amarradas em distancias de 1,0 (um) metro para evitar a deformação. Nos casos em que não houver paredes deverão ser instalados em tirantes fixos ao teto, ou por cavaletes fixos ao solo;
- 6.2.3.8 Não serão aceitos tubos com diâmetros menores do que de $\text{Ø}^{3/4}$ ($\text{Ø}25$ mm) em nenhum ponto da instalação;
- 6.2.3.9 Caso não possua queda entre o equipamento e o dreno deverá ser instalada a bomba de dreno compatível com o equipamento instalado.

6.2.4 Rede Elétrica

- 6.2.4.1 Os cabeamentos e infraestruturas (tubulações, caixas de passagens, conexões e insumos) devem ser ajustadas para atender o sistema de climatização, atendendo na integra a NBR 5410:2008, as orientações do fabricante e a referência técnica.
Referência Técnica dos cabos elétricos: Prisma, Cobrecom, Corfil e Sil.
- 6.2.4.2 A rede elétrica deverá seguir o MEMORIAL TÉCNICO E ESPECIFICAÇÕES em anexo e Projetos Executivos aprovados pela Fiscalização.
- 6.2.4.3 Todos os materiais elétricos devem ser novos e de excelente qualidade e, antes da instalação, devem ser aprovadas pela Fiscalização.
- 6.2.4.4 Condutor: fios de cobre nu, têmpera mole, classe 5 de encordoamento, (extraflexível), 450/750V atendendo a norma ABNT NM 280.
- 6.2.4.5 Isolação LSHF/A - composto termoplástico em dupla camada de poliolefínico não halogenado do tipo anti-chama (resistente à propagação de chamas).
- 6.2.4.6 Norma de referência: ABNT NBR 13248:2014 Versão corrigida 2015.
- 6.2.4.7 Normas aplicáveis: ABNT NBR NM 280:2011; ABNT NBR NM IEC 60332 e suas partes; ABNT NBR 13570:1996 e ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008.
- 6.2.4.8 Garantia mínima do fabricante. ou equivalente técnico.
- 6.2.4.9 Os cabeamentos elétricos de interligação das unidades evaporadora e

condensadora e o de alimentação elétrica deverão ser novos e atender ao solicitado pelo fabricante, não sendo aceito emendas nos cabos.

6.2.4.10 Os quadros de alimentação principal, que ficará no subsolo, de alimentação secundário, que ficaram nos pavimentos para alimentação dos equipamentos e de alimentação da cobertura, que alimentará todos os equipamentos instalados na cobertura, deverão ser instalados os quadros para unidades condensadoras e gabinetes de ventilação e quadros específicos para unidades evaporadoras fornecidas pela Contratada.

6.2.4.11 A partir da sala de quadros do prédio, situada no pavimento Subsolo, deverão ser lançados os cabos necessários aos quadros secundários para melhor distribuição da rede.

6.2.4.12 Todos os quadros elétricos deverão ser de metal, barramentos em cobre, disjuntor de entrada, DPS - Protetor de surto, Relé de Falta de Fase e DR, onde couber, de forma a atender as Normas e Legislações vigentes.

6.2.4.13 As interligações entre quadros deverão ser projetadas com eletrocalhas galvanizadas perfuradas providas de tampas utilizando-se de acessórios de fixação, montagem e suportes específicos para essa finalidade.

6.2.4.14 As eletrocalhas somente poderão ser aplicadas de “modo aparente” quando passarem em condições externas aos dois blocos principais da construção.

6.2.4.15 As eletrocalhas instaladas “ao tempo” deverão ser galvanizadas a fogo.

6.2.4.16 As interligações dos equipamentos de baixa corrente (unidades evaporadoras e gabinetes de ventilação) aos quadros secundários, infraestruturas de intertravamento e controle poderão ser aplicadas através de infraestrutura de eletrodutos galvanizados leves.

6.2.4.17 Somente serão aceitas instalações de conduites quando aplicadas em parte embutida em alvenarias de paredes.

6.2.4.18 Os quadros elétricos que deverão ter construção com classificação IP-54.

6.2.4.19 Os circuitos elétricos destinados às unidades condensadoras deverão ser independentes mesmo que estejam montadas em grupos.

6.2.5 Rede de Automação

6.2.5.1 O controle do ar-condicionado será o embarcado no sistema fornecido pela Contratada.

6.2.5.2 A rede de Automação deverá seguir o MEMORIAL TÉCNICO E

ESPECIFICAÇÕES em anexo e Projetos Executivos aprovados pela Fiscalização.

6.2.5.3 Deverá ser previsto um Controle Central com tela Touch Screen a ser instalado em local a ser definido pelo Contratante e Controles Remotos com fio, todos do fornecedor dos equipamentos.

6.2.5.4 Os ambientes que possuírem duas ou mais unidades evaporadoras poderão ser endereçadas a um mesmo controle remoto após aprovação pela Fiscalização.

6.2.5.5 Todo o cabeamento de automação deverá ser conduzido por infraestrutura de eletrodutos exclusivamente para essa finalidade.

7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

7.1 INTERVENÇÕES CIVIS E ESTRUTURAIS

7.1.1 Todas as intervenções de fornecimento e execução da Contratada às aplicações de “equipamentos”, “redes frigoríficas”, “redes de dutos”, “redes elétricas”, “redes de drenagem”, “rede de automação”, “infraestruturas de intertravamento elétrico e controle remoto com fio” durante a execuções dos serviços deverão ser reconstituídos garantindo um acabamento de qualidade e consequentemente dos serviços prestados.

7.1.2 Os ares-condicionados devem ser assentados em local regularizado e limpo.

7.1.3 Após os reparos das intervenções provocadas durante o serviço ou a reconstituição da alvenaria ou laje, os locais deverão ser emassados, lixados e pintados com aplicação de duas demãos de massa látex e duas demãos de tinta látex acrílicos de mesma cor da existente no ambiente evitando divergência de tonalidade.

7.1.4 Danos provocados a estruturas metálicas devem ser tratadas e pintados com aplicação de duas demãos de tinta de mesmo tipo e de mesma cor da existente no ambiente evitando divergência de tonalidade e qualidade.

7.1.5 Diferenças de tonalidade entre revestimento novo e revestimento antigo serão de responsabilidade da Contratada, devendo buscar junto a Fiscalização as especificações dos materiais existentes para minimizar esses aspectos.

7.1.6 A Contratada deverá fornecer todos os alçapões de visita/manutenção de Caixas Ventiladoras, Unidades Evaporadoras Built-in e de Válvulas de Bloqueio da rede frigorífica.

7.1.7 Instalações que afetarem as fachadas, folhas de janelas e retiradas de vidros só

poderão executadas após aprovação pela Fiscalização, ficando sob responsabilidade da Contratada a reposição de todos os itens afetados.

7.1.8 Caso sejam necessários obras de reforços estruturais deverão ser emitido pela Contratada Parecer Técnico descrevendo os problemas e soluções.

7.2 ÁREAS TÉCNICAS CONDENSADORAS

7.2.1 As áreas técnicas destinadas a instalação dos grupos de condensadores deverão ser contempladas no projeto executivo para esse único fim, sendo considerada a instalação na Cobertura, de modo que o agrupamento de equipamentos não deverá passar de uma projeção;

7.2.2 No projeto executivo deverá constar toda infraestrutura necessária para vencer aspectos relativos a: estrutura, impermeabilização de laje, construção das bases das condensadoras, entre outros.

7.2.3 Os projetos das bases dos grupos das unidades condensadoras deverão ser de estrutura metálica e considerar os seguintes aspectos construtivos:

- a) Ter os designs longitudinal no formato de dois trilhos na largura exata das projeções dos equipamentos;
- b) Viabilizar a passagem das redes entre eles até o acesso a face inferior, projeções dos equipamentos;
- c) Garantir o acesso de aproximadamente 20,0 cm na parte de baixo de ambos os lados de modo a permitir o acesso ao isolamento térmico (impermeabilização) mesmo após a entrega da obra.

7.3 ATERRAMENTO

7.3.1 O aterramento de bases e massas dos equipamentos das unidades condensadoras e estruturas metálicas externas permanecerão a cargo da Contratada e deverá garantir que as tensões de toque e passo são reduzidas a níveis toleráveis para os seres humanos, evitando graves acidentes.

7.3.2 O aterramento deverá seguir o MEMORIAL TÉCNICO E ESPECIFICAÇÕES em anexo e Projetos Executivos e complementos aprovados pela Fiscalização.

7.4 LIMPEZA

7.4.1 Deverão ser removidos todos os resíduos dos serviços;

7.4.2 Todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e reformas utilizáveis de materiais, ferramentas, acessórios, serão totalmente removidos do local do serviço;

7.4.3 As partes mecânicas serão apropriadamente ajustadas, apertadas e lubrificadas, devendo apresentar os movimentos completamente livres e sem ruídos.

7.5 ENSAIOS E TESTES

7.5.1 Serão procedidos todos os testes para a verificação do perfeito funcionamento de:

- i. Todas as instalações;
- ii. Equipamentos.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 VISTORIA TÉCNICA

8.1.1 Às empresas interessadas será facultada a realização de vistoria às dependências do local onde os serviços serão executados, mediante agendamento, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes e ainda para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como verificar todas as informações relativas à sua execução.

8.1.2 Compete à empresa licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes, das especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pelo Sesc-AR/DF para a execução do serviço. Do resultado desta verificação preliminar, e antes da licitação, deverá a licitante comunicar imediatamente ao Sesc-AR/DF, por escrito, as dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas, inclusive sobre quaisquer divergências ou omissões as normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados.

8.1.3 O agendamento da vistoria deverá ser feito com antecedência de 24 horas da sua realização, junto à COINFRA/Sede, pelo telefone (61) 3318-9181, no horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1 Definem-se as seguintes características de maior relevância e valor significativo, para fim de comprovação da capacidade técnico-operacional das empresas licitantes:

- a) Fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado dotado de equipamentos do tipo VRV ou VRF, a partir de 145 HP, dotado de sistema

de renovação do ar exterior, controle e automação;

- b) Instalação de estrutura metálica suspensa para acomodação de equipamentos;
- c) Fornecimento e instalação de rede de dutos de aproximadamente 100 metros;
- d) Elaboração de projeto executivo de sistema de ar-condicionado do tipo VRV ou VRF a partir de 145 HP e 820m²;
- e) Intervenção em instalações elétricas de baixa tensão dotadas de quadros elétricos e infraestrutura a partir de **2.900 metros**;
- f) Serviço de impermeabilização de laje, a partir de 50 m².

8.2.2 As empresas licitantes deverão apresentar, para habilitarem-se nesta licitação, os seguintes documentos:

8.2.2.1 Certidão de Registro da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), expedida pelo CREA, com indicação de objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro de pelo menos um responsável técnico nas áreas de engenharias: Mecânica e Elétrica;

8.2.2.2 Comprovação de capacidade técnico-profissional para a atividade objeto da contratação, demonstrada por meio da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT de **elaboração de projeto e execução da obra de ar-condicionado e renovação de ar,** emitida(s) pelo CREA, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de execução em nome do profissional integrante do seu quadro técnico, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticado(s) pelo CREA por meio de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo, com as características **de maior relevância e valor significativo conforme definidas no caput, a exceção dos quantitativos.**

8.2.2.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de **projeto e execução**, sendo que não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer outra designação.

8.2.2.4 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por Empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial aquela controlada ou controladora.

- 8.2.2.5 A Certidão de Acervo Técnico - CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no Crea, que constituem o acervo técnico do profissional.
- 8.2.2.6 A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico, sendo que somente será exigido esse vínculo à época da assinatura do contrato.
- 8.2.2.7 A comprovação do vínculo do profissional detentor da CAT com a empresa far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregados ou de contrato de prestação de serviços.
- 8.2.2.8 Deve ser apresentado um mapa da capacidade técnico-operacional da empresa, indicando exatamente em qual CAT, número da página, item e quantidade do que deseja utilizar para a habilitação. Apresentar esse esquema para cada item que componha o conjunto habilitatório.
- 8.2.2.9 Os manuais e especificações técnicos dos equipamentos, componentes e acessórios a serem empregados no serviço, para avaliação da qualidade do produto que será fornecido.
- 8.3 Declaração emitida pela empresa de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem realizados, assumindo a empresa a total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços ou que realizou vistoria no local onde objeto desta licitação será realizado, tomando conhecimento das peculiaridades do local.
- 8.4 Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
- 8.5 REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8.5.1 O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou do PAF – Pedido ao Fornecedor, ou ainda em caso de dispensa desta, contados a partir da assinatura do contrato;
- 8.5.2 No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que possui vínculo com o profissional habilitado, detentor da documentação apresentada na

Qualificação Técnica, que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados. Em caso de substituição do profissional habilitado, o outro deverá possuir a capacidade técnica exigida neste caderno e apresentá-la para comprovação e validação pelo SESC_DF;

- 8.5.3 As propostas serão apresentadas em uma via, devendo conter preço global para execução dos serviços, planilha orçamentária discriminada, cronograma físico-financeiro, prazo de execução não superior ao prazo máximo definido e validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 8.5.4 Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas com materiais adicionais, mão de obra, ferramentas, fretes, encargos sociais e outras despesas necessárias;
- 8.5.5 As especificações e quantitativos apresentados na Planilha Orçamentária fornecida pelo Sesc-AR/DF devem ser seguidas, não sendo aceitas alegações para pleiteamento de qualquer diferença na execução dos serviços, pois o contrato será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;
- 8.5.6 Todos os materiais considerados reaproveitáveis, a critério da FISCALIZAÇÃO, deverão ser separados pela CONTRATADA para posterior recolhimento ao depósito da Contratante;
- 8.5.7 Todas as normas de preparo da superfície e aplicação dos fabricantes deverão ser cuidadosamente seguidas, sendo proibida qualquer ação em desacordo ou não aconselhada por ele ou por este Caderno de Encargos e Especificações ou pelo Memorial Técnico e Especificações;
- 8.5.8 Todos os danos ocorridos no local do serviço, durante a sua execução, deverão ser reparados pela CONTRATADA.

8.6 VERIFICAÇÃO FINAL

- 8.6.1 Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, equipamentos, ferragens e demais componentes dos serviços.

Engº Mec. Marcos Henrique Pinto Vieira

CREA n.º 12.225/D-DF

Eng. Clovis Prata Oliveira

CREA nº 39322/D-MG